LEI Nº 1.008, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.979

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 1.528.497 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, conforme discrimina‡ao abaixo, do valor nominal de cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada, das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, de que , detentora esta Prefeitura, mediante venda em bolsa de valores.

QUANT.	Nº DO TITULO	NUMEROS DAS AÇÕES
293.705	1.021.021	03.368.011.917 a 03.368.305.621
681.154	1.022.992-2	03.791.730.516 a 03.792.411.669
292.457	1.064.765-1	04.913.165.747 a 04.913.458.203
261.181	1.133.524-6	05.310.720.972 a 05.310.982.152

Art. 2º - O produto da venda prevista no artigo primeiro desta lei, destina-se ao pagamento da remunera‡ao dos Senhores Vereadores e para custear obras de urbanização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de setembro de 1.979.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO